

PEDIDO DE RESERVA DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS ("CRI"), NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 157ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Pedido de Reserva de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 157ª série da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização, para distribuição pública de, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRI, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de sua respectiva emissão, qual seja 09 de março de 2018 ("**Data de Emissão**"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), que têm como lastro créditos imobiliários oriundos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da 11ª Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A.*".

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1 – Nome Completo / Denominação Social				2 – CPF / CNPJ	
3 – Nome do Cônjuge (se houver)				4 – Est. Civil	5 – Sexo
6 – Data de Nascimento	7 – Profissão	8 – Nacionalidade	9 - Doc. Identidade	10 – Tipo de Documento	11 – Órgão Emissor
12 – Endereço (Rua, Av.)		13 – Nº	14 – Complemento	15 – E-mail	
16 – Bairro	17 – CEP	18 – Cidade	19 – Estado	20 – Código de Área	21 – Telefone / Fax
22 – Nome Completo do Representante Legal (se houver)					
23 – Doc. Identidade	24 – Órgão Emissor	25 – CPF	26 – Telefone / Fax		

FORMAS DE PAGAMENTO

27 – <input type="checkbox"/> Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
28 – <input checked="" type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco 422	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
<input type="checkbox"/> Débito em conta de investimento			
29 – <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
<input type="checkbox"/> DOC/TED em conta investimento			
30 – <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

31 – <input checked="" type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	Nº Banco 422	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
<input type="checkbox"/> Crédito em Conta de Investimento			

Valor da Reserva CRI (R\$)	Quantidade de CRI	Percentual Mínimo de Remuneração dos CRI
()	()	% () por cento)(*)

(*) Os CRI farão jus a juros remuneratórios a serem definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, o qual está, em qualquer caso, limitado a 102,00% (cento e dois por cento), da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (Segmento Cetip UTMV), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**" e "**Remuneração dos CRI**", respectivamente), calculados de forma exponencial e

cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.2.1 do Termo de Securitização. Não haverá atualização monetária para os CRI.

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor declara, com relação ao percentual de Remuneração dos CRI, que sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual de Remuneração DI mínimo equivalente ao indicado no campo Percentual Mínimo de Remuneração acima, observada a Remuneração dos CRI.

Condição de Pessoa Vinculada*, conforme Instrução CVM 400/03..... () SIM () NÃO

(*) Para fins da Oferta, serão consideradas "Pessoas Vinculadas" quaisquer das seguintes pessoas: (i) Controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora das Debêntures e da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução CVM nº 505, conforme aplicável.

Excesso de Demanda: Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, devendo os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação dos CRI perante o Formador de Mercado, considerando que o referido montante máximo a ser subscrito pelo Formador de Mercado encontra-se descrito nos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400.

Declaro-me ciente de que:

- (i) **Tenho conhecimento do risco de a remuneração dos CRI ser negativamente afetado em decorrência de eventual alteração na legislação tributária aplicável sobre tais títulos e que sempre receberei o valor líquido dos CRI. Por conseguinte, isento os Coordenadores de toda e qualquer responsabilidade face a perdas ou prejuízos que eu venha a incorrer em função de alteração na tributação incidente sobre os CRI;**
- (ii) Esta Oferta está sujeita às regras da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 ("**Instrução CVM 400**");
- (iii) Os CRI terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, ou seja, em 09 de março de 2018;
- (iv) O Valor Total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que a quantidade originalmente ofertada montante poderá ser aumentada em até 35% mediante o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar;
- (v) A apresentação deste Pedido de Reserva é na **forma cumulativa**, ou seja, a quantidade de títulos objeto desta proposta que estiver na menor taxa será adicionada às quantidades apresentadas em taxas superiores até atingir a taxa de corte verificada no Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vi) A confirmação da alocação das propostas será realizada em até 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da respectiva ordem, sendo certo que referida confirmação da alocação será realizada somente após o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vii) os CRI serão subscritos pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, em uma única data, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de suas plataformas MDA, DDA, CETIP 21 e PUMA;
- (viii) Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido por mim, ou a minha decisão de investimento, caso em que posso desistir do Pedido de Reserva;
- (ix) O presente instrumento não substitui os documentos da Emissão, os quais devo subscrever, conforme necessário, sob pena de comprometer minha participação na Emissão;
- (x) Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o respectivo Coordenador a debitar de minha conta corrente informada neste Pedido de Reserva, inclusive em data anterior à data de liquidação dos CRI, o valor total do investimento por mim proposto no presente instrumento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída;
- (xi) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRI, especialmente ao Prospecto, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRI, nem garantia de resultados;
- (xii) Tenho conhecimento dos documentos da Emissão, inclusive obtive e estou ciente dos termos do Termo de Securitização, do Contrato de Cessão, e do inteiro teor do Boletim de Subscrição;
- (xiii) Declaro ainda, para todos os fins: (a) estar de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva; (b) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos nos documentos da Oferta, inclusive no Prospecto; (c) ter obtido acesso ao formulário de referência da Emissora, que está disponível no website da CVM e da Emissora; (d) estar ciente de que os Coordenadores não são obrigados a atualizar qualquer informação sobre a Emissora ou a Emissão, ou a situação econômico-financeira da Emissora; (e) ter conhecimento de que os Coordenadores não participaram da estruturação e discussão dos documentos da Oferta, e que não fazem julgamento sobre a qualidade da Emissora e do seu grupo

- econômico, tampouco prestou garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nos CRI; e (f) que os recursos utilizados para a integralização dos CRI não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (xiv) Nomeio, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, os Coordenadores como meus procuradores, conferindo-lhes poderes para celebrar e assinar os documentos necessários a fim de efetivar o investimento por mim indicado neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Boletim de Subscrição;
- (xv) Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente reserva, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta corrente de minha titularidade, conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes deste Pedido de Reserva com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do grupo econômico de cada um dos Coordenadores;
- (xvi) Sou Investidor Qualificado (conforme uma das modalidades indicadas abaixo), nos termos do art. 9-B da Instrução CVM nº 554/2014, de maneira que não me é aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a Investidores Não Qualificados, bem como sou capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros ligados à minha decisão. Declaro, também, que tive amplo acesso às informações que julguei necessárias e suficientes para minha decisão de investimento nos CRI e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRI, nem garantia de resultados por parte dos Coordenadores:
- () Sou investidor profissional;
- () Possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- () Sou aprovado em exames de qualificação técnica ou possuo certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a meus recursos próprios; ou
- () clubes de investimento, com a carteira gerida por um ou mais cotistas, que são investidores qualificados.
- (xvii) Isento os Coordenadores de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que eu venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição dos CRI.

Declarações Adicionais ao Pedido de Reserva:

- (xviii) Este Pedido de Reserva somente será aceito se assinado e encaminhado até às 18 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2018, devidamente digitalizado na agência para "ADM BACK OFFICE BI". A J. Safr Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("J. Safr Corretora"), na qualidade de Participante Especial, não será responsabilizada pelos pedidos de reserva encaminhados para outros endereços eletrônicos; e
- (xix) Ter plena ciência de que a J. Safr Corretora pode ter relacionamento comercial com a Emissora, Devedora ou com a Cedente e está sendo remunerada em relação à Oferta e não tem qualquer objeção a este fato.

Por fim, por meio deste instrumento, declaramos (i) ao Banco J. Safr S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.017.677/0001-20 ("Coordenador Líder"), (ii) ao Banco Bradesco BBI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI"), e (iii) ao BB – Banco de Investimento S.A. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, os "Coordenadores"), com relação aos CRI que têm como lastro créditos imobiliários oriundos do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da 11ª Emissão da Rede D'Or São Luiz S.A.*, os quais compõem o lastro dos CRI, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização, estar ciente:

- 1) de que as exigências fiscais mencionadas nesses "Fatores de Risco", as quais podem afetar negativamente os rendimentos líquidos decorrentes dos CRI para seus titulares ("Perdas"), podem ser impostas pelas autoridades tributárias mesmo após o integral pagamento, regular ou antecipado, dos CRI, e até o final do 5º ano após esse pagamento ("Exigências Fiscais");
- 2) os Coordenadores não serão responsáveis por qualquer Perda que os titulares dos CRI venham a sofrer e, neste ato, isento(amos) os Coordenadores de qualquer responsabilidade por essas Perdas; e
- 3) as Exigências Fiscais podem relacionar-se à custódia dos CRI e, caso determinado Coordenador venha a sofrer qualquer Exigência Fiscal relacionada à custódia dos CRI de minha(nossa) titularidade, até o final do 5º ano após o pagamento integral dos CRI, obrigo(amo)-me(nos) a pagar-lhe ou reembolsá-lo, conforme me(nos) seja solicitado, de todos os valores necessários ao cumprimento dessas Exigências Fiscais, mediante notificação do respectivo Coordenador e no prazo que me(nos) tenha sido indicado nessa notificação.

Nessas condições e termos, obrigo-me, de modo irrevogável e irretratável, a adquirir os CRI, por meio do procedimento e/ou documentos que me sejam indicados pelos Coordenadores, no prazo por este determinado, sob pena de responder pelos prejuízos causados em razão de eventual mora e/ou inadimplemento de minhas obrigações.

, de de 2018

[INVESTIDOR]